



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Edital de licitação

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS, DO TIPO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIANA-MG

Acolhimento da proposta e dos documentos:

Até as 09:00 horas do dia 13/11/2026

Data e horário do início da disputa:

As 09:00 horas do dia 13/11/2026

Modo de disputa: aberto

Valor Estimado: R\$241.416,25(Duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

Sistema eletrônico utilizado: AMM LICITA, disponível no endereço <https://ammlicita.org.br/>

Consulta ao edital e divulgação de informações: os procedimentos deste pregão serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, conforme regulamento disponibilizado no portal do AMM LICITA, no endereço eletrônico <https://ammlicita.org.br/>, nos termos da lei federal 14.133/2021

Coordenação do processo: Departamento de Compras e licitações – Setor de Licitações– Praça JK, s/n, Centro Mariana MG (31)3557 9055
E-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

PREÂMBULO

O município de Mariana/MG realizará procedimento de licitação na modalidade, **pregão eletrônico para registro de preços**, do tipo **menor preço por item**, modo de disputa aberto, nos termos da lei 14.133/2021, Decreto Municipal 11.813/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e legislação correlata, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O município de Mariana, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizou a publicação da Intenção de Registro de Preços – IRP, não tendo havido manifestação de interesse por parte de outros órgãos ou entidades dentro do prazo estabelecido.

Esclarece-se que a ausência de manifestações prévias não impede a futura adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições, limites e requisitos previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório.

Trata-se de LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

O presente edital é modelo padrão adotado pelo Município de Mariana –MG para todas as licitações na modalidade de pregão eletrônico. As regras relativas à utilização do sistema AMM Licita são estabelecidas pelo próprio sistema. As demais regras do presente edital devem seguir o previsto neste instrumento e, especialmente, o termo de referência constante do anexo I do presente edital. Em diversas partes do presente edital há referências diretas há itens e regras constantes do termo de referência.

O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, tendo como equipe os servidores abaixo indicados, nos termos da portaria 005/2025:

Pregoeiro(a): **Marcelle Roberto Soares**

Equipe de apoio: **Gislaine Fernanda da Silva**

Gustavo Grijo dos Santos Augusto

Michelle de Pádua Aneli da Silva

Jakcele Nunes de Oliveira

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro(a) regularmente designado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “AMM LICITA”, constante da página eletrônica <https://ammlicita.org.br/>.

1.3 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e em todo o processo.

2 – DO OBJETO

2.1- Constitui objeto deste pregão:

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo carnes e derivados em atendimento às demandas dos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social de Mariana-MG.

2.2 - O produto ou serviço fornecido deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no termo de referência (anexo I) e em conformidade com legislação em vigor.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
--

3.1 – Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, cadastradas ou não na prefeitura municipal de Mariana MG como fornecedor, que atendam às exigências constantes deste edital e respectivo termo de referência (anexo I), mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico AMM LICITA devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 – Não poderá participar desta licitação o interessado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- a) Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou processo de dissolução ou liquidação; Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo falimentar e/ou plano de recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório;
- b) Não atenda às condições deste edital, seu termo de referência e anexos;
- c) Tenha sido declarada inidônea ou que tenha sido impedida de licitar ou contratar com quaisquer órgãos da administração pública;
- d) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Tenha objeto social incompatível com o objeto desta licitação;
- g) Esteja proibido de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- h) Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.
- i) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- j) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.1 – Com a finalidade comprobatória destas condições, o licitante deverá anexar declaração própria ao sistema eletrônico, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.3 – A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.4 – O presente certame é destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.

3.4.1 – Para fins deste Edital, consideram-se Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP aquelas assim enquadradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não estejam abrangidas pelas hipóteses de vedação previstas na legislação aplicável.

3.5 – A licitante deverá declarar, no sistema eletrônico e conforme modelo do Anexo III, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e que atende às condições legais para participação no presente certame, inclusive quanto às restrições previstas no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.1 – A ausência de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, ou a constatação de que a licitante não atende às condições legais para participação exclusiva, impedirá o prosseguimento da licitante no certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade pela prestação de declaração falsa.

3.6 – A participação exclusiva prevista neste Edital constitui tratamento diferenciado destinado às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições estabelecidas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, naquilo que forem compatíveis com a natureza exclusiva do certame.

3.6.1 – Para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplicam quando o valor estimado do item, tratando-se de aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.6.2 – A participação no presente certame, destinado exclusivamente às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, fica condicionada ao atendimento do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não sendo admitida a fruição do tratamento favorecido pela licitante que, no ano-calendário da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

4 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E PARTICIPAÇÃO
--

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva responsabilidade do usuário, obtidas junto à plataforma AMM LICITA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.2 – Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

4.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

4.3 – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, do (a) pregoeiro (a) e do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 – Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a licitante deverá declarar, no campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra nessa condição e que atende aos requisitos legais para participar de licitação destinada exclusivamente a ME/EPP, observado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1 – A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site: <https://ammlicita.org.br/>, na parte “acessar”.

4.6 – O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa; pressupondo-se o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital mediante o encaminhamento da proposta.

4.7 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo à AMM LICITA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.9 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 – O licitante deverá comunicar imediatamente à AMM LICITA (provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.11 – Havendo dúvidas, sempre consultar o suporte técnico do AMM LICITA, através dos canais disponibilizados pela plataforma ou pelo telefone (31) 3191-7001.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de propostas e lances e de julgamento.

5.2 – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes preencher, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública:

A) proposta de preços conforme tópico 6 e seus subitens deste edital;

a.1) Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados na fase de lances. Quando se tratar de julgamento global/lote o desconto deverá ser de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas. A proposta readequada com os seus anexos deverão ser encaminhados juntamente com os documentos de habilitação no prazo estabelecido no item 7.1.1 do edital ou outro definido pelo pregoeiro.

5.3– A etapa de envio de propostas encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados no edital.

5.2.1 Após o encerramento da fase de lances, a licitante melhor classificada deverá enviar os documentos de habilitação conforme item 7 e subitens e no prazo estabelecido no item 7.1.1 deste edital.

5.3 – As MPES deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da lei complementar 123/06.

5.4 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5 – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6- Conforme lei 14.133/2021, as propostas deverão ser anexadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e os documentos de habilitação e declarações deverão ser apresentados no sistema eletrônico da plataforma no prazo estabelecido do item 7.1.1 sob pena de serem desclassificados.

5.7- A postagem no AMM LICITA é obrigatória, não sendo admitido encaminhamento por e-mail ou qualquer outro meio, inclusive não serão aceitos links de acesso como comprovação de atendimento dos documentos exigidos neste processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.7.2- É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.7.3- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo, de mínimo 03 (três) horas, ou outro definido pelo agente de contratação sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.7.5- Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

5.7.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.7.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) valor unitário e total do item ou percentual de desconto, de acordo com o critério de julgamento definido para o pregão;

B) marca (quando couber)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

C) fabricante (quando couber)

D) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência (anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, os quais ficarão a cargo exclusivamente da licitante vencedora.

6.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. sendo que, na hipótese de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário

6.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da apresentação.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 – Os licitantes devem respeitar, quando houver, os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas, cujo descumprimento pode ensejar a fiscalização do tribunal de contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

- É opcional para a(s) empresa(s) participante(s) desta licitação caso desejar(em), o encaminhamento da sua(s) documentação(ões) de habilitação junto ao envio da proposta.

7.1.1 Os documentos referidos no item 7.1 deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de até 24 (vinte) horas, prorrogável por igual período, ou outro definido pelo pregoeiro contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

7.1.2 A prorrogação de prazo de envio da documentação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade.

Nota 1: Aplicar-se-á o prazo do disposto no item **7.1.1** à empresa que optar por encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta, tendo a possibilidade neste prazo de anexar documento que achar necessário.

7.1.3 – Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

7.2 DA HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de Regularidade Fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

7.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1 Para fins de qualificação técnica, os interessados deverão apresentar a documentação constante a seguir:

a) Os licitantes deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico da contratação. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executado o serviço de igual natureza, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ e demais dados do emitente do documento.

Obs.) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

b) Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário válido ou documento equivalente.

c) Para todos os itens, será necessário apresentar comprovação de que o produto ofertado possui registro de SIM, SIF/DIPOA ou IMA - por meio de declaração com foto do produto destacando o selo ou documento similar que comprove o registro do produto.

7.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

Deverá o interessado, apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.

Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

7.6 DECLARAÇÕES CONJUNTA

7.6.1. Declaração conjunta (conforme modelo do anexo II);

7.6.2. Declaração de enquadramento fiscal (conforme modelo do anexo III);

7.6.3. Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados, conforme anexo IV.

7.6.4 Declaração de que o licitante dispõe de condições técnicas e operacionais para realizar o transporte dos produtos em veículos dotados de sistema de refrigeração adequado, garantindo a manutenção ininterrupta da cadeia de frio, em conformidade com a legislação sanitária vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

de forma a preservar as temperaturas de conservação recomendadas, a integridade, a qualidade, a inocuidade e as características físico-químicas, microbiológicas e sensoriais dos produtos durante todo o transporte até o local de entrega.

7.6.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência (anexo I).

8.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

8.4 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

DISPUTA DE LANCES

8.5 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 – O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item, conforme o tipo determinado para o pregão.

8.6 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital, desde que de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$0,10 (dez centavos)**, sendo adotado o critério de razoabilidade para que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.9 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11 – Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

REGRAS RELATIVAS AOS MODOS DE DISPUTA

8.13 – O presente pregão eletrônico tem como modo de disputa o sistema aberto, que será regido pelas normas a seguir elencadas:

PARA MODO DE DISPUTA ABERTO:

8.14 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.15 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS E EMPATE

8.18 – O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.19 – Encerrada a etapa de lances, o sistema procederá à classificação das propostas, observando-se a ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço e atender às condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

8.20 – A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e demais condições estabelecidas neste Edital.

8.21 – Em razão do caráter exclusivo da presente licitação para ME/EPP, não se aplica a sistemática de empate ficto e preferência de contratação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a disputa já se encontra restrita às empresas beneficiárias do tratamento diferenciado.

8.22 – Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observada a ordem estabelecida no referido dispositivo legal.

8.23 – Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será realizado sorteio, nos termos do § 2º do mesmo artigo e conforme os procedimentos admitidos pelo sistema eletrônico.

A) Por empresas estabelecidas no estado de Minas Gerais;

B) Por empresas brasileiras;

C) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

D) Por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

NEGOCIAÇÃO

8.26 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) irá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.27 – Após a contraproposta enviada pelo (a) pregoeiro (a) será concedido ao licitante melhor classificado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou outro definido pelo pregoeiro (a) para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

8.28 – Após a negociação do preço, o (a) pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
--

9.1 – Encerrada a etapa de negociação o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

para contratação, observando-se o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

9.2 – O (a) pregoeiro (a) verificará a proposta vencedora e desclassificá-la-á caso não apresente as especificações técnicas exigidas no termo de referência – anexo I do edital.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado, determinado por normas de regências (cláusula 6.6 do edital) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que os preços global ou unitários sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.1 – Em caso de proposta aparentemente inexequível, será oportunizado ao proponente comprovar a exequibilidade do valor ofertado na proposta, sob pena de aplicação das sanções cabíveis em caso de comprovação posterior da inexequibilidade.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

9.6.1 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6.2 – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.7 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade. .

9.8 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

10 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

10.1 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, encerrada a fase de habilitação, o licitante será convocado para a apresentação da amostra, se houver, CONFORME Termo de Referência (anexo I). Após a análise e aprovação do órgão solicitante, será declarado o vencedor.

10.2 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

A) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

B) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

C) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

D) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6 – A licitante MPE deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.1 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.2 –, Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a MPE será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.6.3 – A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra MPE ou Sociedade Cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.7 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, ou outro definido pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

10.8 – Na hipótese de documento que não contenham expressamente o prazo de validade, deverá estar acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

11 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.3 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

11.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 – Havendo divergência entre a proposta vencedora encaminhada via sistema e a proposta final encaminhada, o licitante vencedor deverá ser notificado para que encaminhe nova proposta, nos mesmos termos do item 11.1, adequando as informações divergentes.

11.8 – A recusa injustificada do licitante vencedor em encaminhar a proposta final formalizada será considerada infração administrativa, podendo ser punida nos termos do item **15 – das sanções administrativas** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Encerrada cada fase do certame, após a lavratura da respectiva ata, será concedido o prazo de 01 (uma) hora para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando a (s) decisão (ões) contra a(s) qual (is) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1 – A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na preclusão do direito de apresentar razões recursais e permitirá ao pregoeiro adjudicar o objeto.

12.2 – Após a lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, encerrado o prazo de 01 (uma) hora previsto no item 12.1 e havendo a manifestação motivada por algum licitante indicando a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da AMM, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da AMM, em igual prazo de três dias, que fluirá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 – Os interessados terão vista franqueada dos autos do processo no endereço constante deste edital.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
--

13.1 – O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente.

13.1.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
--

14.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

14.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, na plataforma AMM Licita ou pelo email: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.2.1 – Caso a impugnação seja enviada de forma eletrônica conforme previsto no item acima, recomenda-se que a requerente faça contato telefônico para confirmar seu recebimento, pelo telefone (31)3557 9055.

14.3 – Caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital, e seus anexos, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação apresentada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

14.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4.1 – A data para realização do certame será mantida caso a modificação oriunda do acolhimento da impugnação não afetar a formulação das propostas.

14.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital ou pelo e-mail licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

14.6 – O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

14.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Caso o licitante vencedor não cumpra com o estipulado neste edital poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato para fornecimento, nos termos do §2º do art. 90 da lei 14.133/2021.

15.2 – As penalidades previstas em lei e neste edital também se aplicam aos licitantes que forem convocados nos termos do subitem anterior.

15.3 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.3.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15.3.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

15.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

15.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

15.7. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao município de Mariana/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo município, quando for o caso.

15.8. – O valor da multa poderá ser descontado na ocasião dos pagamentos, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

15.9– A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, nem a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

15.10 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, sendo que, em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

15.11 - Outras sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no termo de referência.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

16.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções aplicáveis.

16.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (ar) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, cujo prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

16.3 – Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no termo de referência (anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4- O presente Registro de Preço poderá ser utilizado por outros Órgão da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art.27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

16.5 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

- I)** as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- II)** O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- III)** Os órgãos ou as entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou por entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6 – Em caso de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se no direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.7 – Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a lei federal 14.133/2021.

16.8 – A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da lei federal 14.133/2021.

16.9 – A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, a transferência parcial, a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e expresso pela administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

17 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

17.1 – A administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18 - DO PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REAJUSTE E REEQUILIBRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- 18.1.** O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor em até 20 (vinte) dias úteis após a entrega do objeto e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original.
- 18.2.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- 18.3.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 18.4.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 18.5.** Na Hipótese de ocorrer atraso de pagamento e desde que não ocorra a situação prevista no subitem **18.4** caberá a aplicação de percentual de multa nos termos do item 5.3 da ARP, a título de juros de mora previstos nos artigos 1062 e 1063 do Código Civil Brasileiro.

18.6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

08.002.08.241.0019.2314 3.3.93.30 Ficha 191 Fonte 1500 e 1708 (Recurso Próprio)

08.002.08.243.0019.2401 3.3.93.30 Ficha 193 Fonte 1500 e 1708 (Recurso Próprio)

08.002.08.243.0019.2401 3.3.93.30 Ficha 193 Fonte 1660 (Recurso Estadual)

08.002.08.243.0025.2402 3.3.93.30 Ficha 197 Fonte 1500 e 1708 (Recurso Próprio)

08.002.08.243.0025.2402 3.3.93.30 Ficha 197 Fonte 1660 (Recurso Federal)

08.002. 08.244.0019.2175 3.3.93.30 Ficha 210 Fonte 1500 (Recurso Próprio)

Valor Global: **R\$241.416,25(Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

18.7 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

18.7.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (06/07/2026) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

18.7.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

18.7.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

18.7.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

18.8 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

18.8.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.

A) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

19 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

19.1 – O licitante interessado em participar deste certame deverá fazer o seu credenciamento junto à plataforma AMM licita, podendo obter informações pela internet, no endereço <https://ammlicita.org.br/>.

19.2 – O licitante apto a participar do certame deverá confirmar durante o envio das propostas, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste edital.

19.3 – O licitante poderá obter, junto à AMM licita, toda e qualquer informação necessária para a sua participação no presente certame.

19.4 – Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto à plataforma AMM licita.

I) Os interessados à participação no presente pregão eletrônico deverão obter perante a AMM Licita, sem a possibilidade de inclusão do município de Mariana como responsável solidário ou subsidiário, chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso à plataforma digital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

II) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo de seu login e senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao AMM Licita ou ao pregoeiro (a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso incorreto da plataforma e o uso indevido de informações pessoais cadastrais e de acesso, ainda que por terceiros.

19.5 – O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na abertura das propostas.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O certame será conduzido por pregoeiro (a) que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Abrir e conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

20.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3 – É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de informação ou documentos que deveriam constar originalmente na proposta ou habilitação.

20.4 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

20.5 - A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

20.7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

20.8 – Após abertura da sessão virtual do certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, por decisão fundamentada.

20.9 – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

20.10 – Caso este edital seja republicado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes e, em caso de retificação do edital, apenas o credenciamento continua valendo.

20.11 – A empresa contratada ou detentora da ARP não poderá ceder ou caucionar os direitos creditórios oriundos do contrato objeto desta licitação, em quaisquer operações financeiras, sem a prévia e expressa anuência da administração municipal.

20.12 – Havendo divergência entre os termos do edital e os constantes do respectivo instrumento contratual e demais anexos vinculados ao ato convocatório, prevalecerão as disposições deste, cuja correção deverá ser efetuada em momento oportuno, conforme disposto em lei.

20.13 – É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal desta licitação, exceto em caso de anuência formal da secretaria requisitante.

20.14 – O edital, planilhas, anexos, termo de referência e toda documentação da licitação são complementares entre si.

20.15 - A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.16 – Qualquer medida judicial oriunda desta licitação será processada na comarca de Mariana/MG, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

20.17 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte:

- a) Anexo I – Planilha de especificação e Termo de Referência e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- b) Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às condições de participação;
- c) Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal;
- d) Anexo IV – Modelos de declarações conjunta de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, reserva de cargos e declaração de autenticidade dos documentos enviados
- e) Anexo V – Modelo proposta comercial;
- f) Anexo VI – Minuta de Contrato/ ARP;

20.18 – O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, não fira os princípios constitucionais e preserve o interesse público.

20.19 - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

20.20 - Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao presente objeto desta contratação.

20.21 – O presente edital está sujeito a eventuais alterações, cabendo às empresas interessadas acompanhar, por meio do sítio eletrônico da prefeitura municipal de Mariana-MG, todo o trâmite do processo licitatório até a data de abertura do certame.

20.22 – As normas que disciplinam este pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados aptos a participar do certame, resguardados o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação, sem afastar a restrição de participação exclusiva estabelecida neste Edital para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

20.23 – Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela administração municipal, observados os princípios basilares e demais normas contidas na lei 14.133/2021.

Mariana, 02 de outubro de 2026.

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Registro de preço nº 012/2026

Anexo I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO/PREÇO E TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	QUANT.	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor Unitário	Valor Global
01	185	KG	BACON EM CUBOS	BACON: Produto obtido a partir da barriga suína, submetido a processo de salga, cura e defumação, apresentando cor característica entre rosa e dourado, com camadas de carne e gordura bem definidas, odor e sabor próprios do produto. Embalagem a vácuo ou bandeja selada com peso de 200g a 500g. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: carne suína, sal, açúcar, conservadores e demais aditivos permitidos pela legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Marcas de referência: Sadia, Seara, Perdigão, Pif Paf, ou superior.	R\$43,2975	R\$8.010,04
02	600	KG	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS DE 1ª	PALETA (cortada em cubos de aproximadamente 40g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos	R\$41,1425	R\$24.685,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

			QUALIDADE (CHÃ DE FORA)	ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
03	750	KG	CARNE BOVINA CONGELADA PEÇA DE 1° QUALIDADE (ALCATRA)	ALCATRA (cortada em bifes de aproximadamente 60g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser	R\$53.5425	R\$40.156,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
04	650	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM)	ACÉM (moída, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro	R\$39,1700	R\$25.460,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
05	360	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEÇA	LOMBO SUÍNO - primeira qualidade peça inteira em embalagem de 2kg. Limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter	R\$23,6575	R\$8.516,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
06	530	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEDAÇO	LOMBO SUÍNO CUBOS - primeira qualidade, cortado em CUBOS de aproximadamente 40g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da	R\$23,0975	R\$12.241,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
07	450	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - BIFES	PERNIL SUÍNO - BIFES - primeira qualidade, cortado em BIFES de aproximadamente 80g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou	R\$21,100	R\$9.495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
08	600	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Sobrecoxa de frango semi processado sem osso e sem pele em peça com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo ou selado automaticamente, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou	R\$12,4525	R\$7.471,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
09	450	KG	FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE	FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE - Carne de tilápia livre de pele, cartilagens e espinhos. Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 2 DE JUNHO DE 2011 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de	R\$48,9825	R\$22.042,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				acordo com a legislação vigente (rdc 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de 1 kg.		
10	900	KG	LINGUIÇA CALABRESA	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária	R\$30,2525	R\$27.227,25
11	450	KG	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS - feita 100% de carne suína. Carne suína, água, proteína de soja, sal, cebola, alho, açúcar, coentro, pimenta branca, noz moscada. Regulador de acidez: lactato de sódio. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico. Realçador de sabor: glutamato monossódico. Aromatizante: aroma natural de alecrim. Antioxidante: isoascorbato de sódio.	R\$22,9975	R\$10.348,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				Conservador: nitrito de sódio. Corante natural: carmim de cochonilha. Validade mínima de 60 DIAS a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado, podendo ser entregue em embalagem de 1 ou de 5kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
12	1200	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Desossado e sem pele, limpo, sem gordura, livre de aparas ou nervuras. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 1 (um) ano ou	R\$23,4100	R\$28.092,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária		
13	2640	LA	SARDINHA EM LATA	SARDINHA EM CONSERVA - embalagem de peso líquido 125g e peso drenado 75g. Sardinha em conserva em óleo vegetal comestível, inteira, descabeçada, descamada, eviscerada, sem espinhas, cozida e esterilizada, livre de defeitos, isento de contaminantes. Embalagem primária resistente em lata metálica com tampa abre-fácil, atóxica, íntegra e lacrada contendo identificação do produto, peso líquido, peso drenado, data de fabricação, prazo de validade, lote e dados do	R\$6,6925	R\$17.668,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Produto conforme normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.		
--	--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 07/2026

O presente termo de referência é parte integrante do edital da licitação e visa fornecer às empresas o conjunto de parâmetros e elementos descritivos adequados para definir e dimensionar o objeto da contratação. Ele foi elaborado com fulcro no Estudo Técnico Preliminar, objetivando assegurar a viabilidade técnica, e que possibilite a avaliação do custo do serviço, a definição dos métodos e do prazo de sua execução, nos moldes do art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O presente procedimento destina-se à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carnes e derivados**, por meio de **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando ao atendimento das demandas das unidades e dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A contratação possui caráter essencial e continuado, tendo por finalidade garantir o abastecimento regular das unidades socioassistenciais, assegurando a oferta de refeições nutricionalmente adequadas, seguras e compatíveis com as necessidades dos diferentes públicos atendidos pela Política Municipal de Assistência Social.

A necessidade da contratação fundamenta-se na execução da Política Nacional de Assistência Social, operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), organizado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 — Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Os serviços socioassistenciais ofertados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Município atendem crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, pessoas acolhidas institucionalmente e outros públicos abrangidos pela rede de proteção social.

O atendimento ocorre por meio de equipamentos, unidades e serviços como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), unidades de acolhimento institucional, serviços destinados à população em situação de rua e demais ofertas socioassistenciais executadas no âmbito municipal.

A oferta de alimentação nesses espaços constitui importante ação de apoio à proteção social, contribuindo para a permanência e participação dos usuários nas atividades desenvolvidas, para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a promoção da saúde e para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), reconhecido como direito social pelo art. 6º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nesse contexto, as carnes e seus derivados constituem importantes fontes de proteínas de alto valor biológico, ferro, zinco, vitaminas do complexo B e outros nutrientes essenciais à manutenção da saúde e do estado nutricional. Sua utilização, de forma equilibrada e em conformidade com os cardápios planejados, contribui para a prevenção de deficiências nutricionais, para a diversificação da alimentação ofertada e para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos.

O planejamento dos cardápios das unidades e dos serviços socioassistenciais é realizado por nutricionista habilitado, em conformidade com as atribuições previstas na legislação profissional e com os princípios da alimentação adequada e saudável. As especificações técnicas dos produtos, os quantitativos estimados, a frequência das entregas e as condições de recebimento decorrem de planejamento técnico prévio, considerando o perfil dos usuários, o número de refeições ofertadas, as características de funcionamento de cada unidade, a capacidade de armazenamento e as condições necessárias à segurança dos alimentos.

As carnes e derivados deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, às normas sanitárias aplicáveis e às exigências relacionadas à inspeção de produtos de origem animal, procedência, rotulagem, validade, acondicionamento, integridade das embalagens, transporte e conservação em temperatura adequada. Também deverão preservar suas características higiênico-sanitárias, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega e do recebimento pelas unidades responsáveis.

Considerando a natureza perecível dos produtos, a contratação deverá prever o fornecimento parcelado, de acordo com as solicitações e o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Essa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

sistemática permitirá adequar as entregas à demanda efetiva das unidades, preservar a qualidade dos alimentos, manter a cadeia de frio, reduzir perdas e desperdícios, otimizar a capacidade de armazenamento e assegurar o abastecimento contínuo dos serviços.

A aquisição de carnes e derivados caracteriza-se, portanto, como demanda permanente, estratégica e indispensável ao adequado funcionamento das unidades e dos serviços socioassistenciais. Sua regularidade é essencial para assegurar a execução dos cardápios planejados, a continuidade dos atendimentos e a qualidade das refeições ofertadas aos usuários da Política de Assistência Social.

A contratação deverá observar as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Segurança Alimentar e Nutricional, do Direito Humano à Alimentação Adequada e da legislação sanitária aplicável, bem como os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, o presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A contratação pretendida deverá assegurar o fornecimento contínuo, parcelado e regular de produtos de qualidade, a adequada execução dos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável, o abastecimento das unidades socioassistenciais e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos pela rede municipal de assistência social.

1.2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para a definição do quantitativo total, foi considerada a estimativa média para dois anos de atendimentos a usuários nos serviços vinculados à Secretaria de Assistência Social, bem como a possibilidade de aumento deste número, com base na variação de público atendido, conforme apresentado na tabela a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Tabela 1. Apresentação da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social

Nº	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	185	KG	BACON EM CUBOS	BACON: Produto obtido a partir da barriga suína, submetido a processo de salga, cura e defumação, apresentando cor característica entre rosa e dourado, com camadas de carne e gordura bem definidas, odor e sabor próprios do produto. Embalagem a vácuo ou bandeja selada com peso de 200g a 500g. Produto com cor, textura e características sensoriais adequadas ao tipo de alimento. Ingredientes: carne suína, sal, açúcar, conservadores e demais aditivos permitidos pela legislação vigente. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária. Marcas de referência: Sadia, Seara, Perdigão, Pif Paf, ou superior.
2	600	KG	CARNE BOVINA CONGELADA EM CUBOS DE 1ª QUALIDADE (CHÃ DE FORA)	PALETA (cortada em cubos de aproximadamente 40g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
3	750	KG	CARNE BOVINA CONGELADA PEÇA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA)	ALCATRA (cortada em bifes de aproximadamente 60g, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
4	650	KG	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (ACÉM)	ACÉM (moída, limpa, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas). Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
5	360	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEÇA	LOMBO SUÍNO - primeira qualidade peça inteira em embalagem de 2kg. Limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
6	530	KG	CARNE SUÍNA LOMBO - PEDAÇO	LOMBO SUÍNO CUBOS - primeira qualidade, cortado em CUBOS de aproximadamente 40g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
7	450	KG	CARNE SUÍNA PERNIL - BIFES	PERNIL SUÍNO - BIFES - primeira qualidade, cortado em BIFES de aproximadamente 80g, limpo, sem pele, com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras, apresentar consistência firme e compacta, coloração rosada e cheiro característico de carne fresca. Não ser pegajosa e rançosa. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, hermeticamente fechado. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
8	600	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Sobrecoxa de frango semi processado sem osso e sem pele em peça com pouca gordura, livre de aparas ou nervuras. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo ou selado automaticamente, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
9	450	KG	FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE	FILÉ DE TIPÁPIA CONGELADO SEM PELE - Carne de tilápia livre de pele, cartilagens e espinhos. Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelado. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 2 DE JUNHO DE 2011 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Embalagem primária: saco de material flexível, resistente, termossoldado a vácuo, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (rdc 360), aprovada para contato direto com alimentos de acordo com a resolução 105/99 da Anvisa. Pacotes de 1 kg.
10	900	KG	LINGUIÇA CALABRESA	LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Congelada, isenta de parasitas, nervos e sebo. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo em média 1 Kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
11	450	KG	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS	LINGUIÇA SUÍNA EM GOMOS - feita 100% de carne suína. Carne suína, água, proteína de soja, sal, cebola, alho, açúcar, coentro, pimenta branca, noz moscada. Regulador de acidez: lactato de sódio. Estabilizantes: tripolifosfato de sódio e pirofosfato dissódico. Realçador de sabor: glutamato monossódico. Aromatizante: aroma natural de alecrim. Antioxidante: isoascorbato de sódio. Conservador: nitrito de sódio. Corante natural: carmim de cochonilha. Validade mínima de 60 DIAS a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado, podendo ser entregue em embalagem de 1 ou de 5kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

				SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
12	1200	KG	PEITO DE FRANGO DESOSSADO	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DESOSSADO - O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios abatidos sob inspeção sanitária. Desossado e sem pele, limpo, sem gordura, livre de aparas ou nervuras. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais, (físicas, químicas e organolépticas), Isenta de água de adição. Validade mínima de 1 (um) ano ou validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Deve ser entregue completamente congelada. Saco plástico transparente atóxico, fechado à vácuo, com 1 kg. Apresentar rotulagem de acordo com a legislação vigente contendo: identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do registro no órgão de inspeção sanitária. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA ou IMA - Instituto Mineiro de Agropecuária
13	2640	LA	SARDINHA EM LATA	SARDINHA EM CONSERVA - embalagem de peso líquido 125g e peso drenado 75g. Sardinha em conserva em óleo vegetal comestível, inteira, descabeçada, descamada, eviscerada, sem espinhas, cozida e esterilizada, livre de defeitos, isento de contaminantes. Embalagem primária resistente em lata metálica com tampa abre-fácil, atóxica, íntegra e lacrada contendo identificação do produto, peso líquido, peso drenado, data de fabricação, prazo de validade, lote e dados do fabricante. Prazo de validade mínimo de 6 meses no ato da entrega. Produto conforme normas da ANVISA e legislação sanitária vigente.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, à critério da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carnes e derivados**, indispensáveis à execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG e à oferta de refeições nos serviços e unidades vinculados à Política Municipal de Assistência Social.

Atualmente, não há processo licitatório vigente com saldo contratual suficiente para atender à demanda de carnes e derivados da Secretaria Municipal de Assistência Social, situação que compromete o abastecimento regular das unidades socioassistenciais e representa risco à continuidade da oferta de refeições aos usuários dos serviços.

As unidades vinculadas à Secretaria atendem públicos pertencentes a diferentes ciclos de vida e em situações de vulnerabilidade e risco social, incluindo crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias acompanhadas pelos serviços de proteção social e pessoas acolhidas institucionalmente. Nesse contexto, a disponibilidade regular dos alimentos constitui condição essencial para o adequado funcionamento das atividades e para a continuidade dos atendimentos prestados pela rede socioassistencial municipal.

As carnes e derivados são insumos importantes para a composição de refeições equilibradas e diversificadas, por constituírem fontes de proteínas de alto valor biológico, ferro, zinco, vitaminas do complexo B e outros nutrientes essenciais à manutenção da saúde e do estado nutricional dos usuários. Sua oferta deverá ocorrer em quantidades e frequências compatíveis com os cardápios planejados e com as necessidades dos diferentes públicos atendidos.

A ausência ou a descontinuidade do fornecimento desses produtos poderá comprometer a execução dos cardápios previamente elaborados pelo nutricionista responsável, ocasionar substituições inadequadas, reduzir a diversidade e a qualidade nutricional das refeições, prejudicar sua aceitabilidade e dificultar a continuidade das ações desenvolvidas nos serviços socioassistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Além de contribuir para a adequação nutricional da alimentação ofertada, o fornecimento regular de carnes e derivados favorece a permanência e a participação dos usuários nas atividades, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, constituindo importante apoio à execução das ações de proteção social.

A contratação proposta está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como às normas sanitárias aplicáveis à produção, à inspeção, ao acondicionamento, ao transporte, à conservação e à comercialização de produtos de origem animal.

A aquisição deverá observar, ainda, os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público, do interesse público e da obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados, com fornecimento parcelado, para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de entregas frequentes, da variação do consumo entre as unidades atendidas e da possibilidade de aquisição conforme a demanda efetiva da Administração. Essa sistemática permite melhor planejamento do abastecimento, adequação à capacidade de armazenamento das unidades, manutenção da cadeia de frio, redução de perdas e desperdícios e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assim, a contratação tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade, a qualidade e a segurança do abastecimento das unidades socioassistenciais, garantindo condições adequadas para a execução dos cardápios planejados, o funcionamento dos serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e a oferta de refeições seguras, diversificadas e nutricionalmente adequadas aos usuários atendidos pela rede socioassistencial do Município de Mariana/MG.

2.2.1 FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos para a Administração Pública, especialmente no que se refere à aquisição de bens comuns por meio da modalidade **Pregão**, em sua forma eletrônica, com adoção do **Sistema de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Registro de Preços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, **as carnes e derivados caracterizam-se como bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, normas sanitárias, critérios de identidade e qualidade e exigências de conservação, acondicionamento e rotulagem, possibilitando a comparação objetiva entre as propostas e justificando a utilização da modalidade **Pregão Eletrônico**, conforme previsto na referida Lei.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços** encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, considerando que a demanda apresenta caráter contínuo, com fornecimento parcelado durante a vigência da futura ata de registro de preços, em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de reposição frequente dos estoques e da variação do consumo entre os serviços socioassistenciais, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade da Administração, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos e reduzindo perdas decorrentes do armazenamento prolongado.

A presente contratação observa, ainda, os princípios na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento das contratações, à continuidade do serviço público, à eficiência administrativa, à economicidade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando o atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social.

No âmbito constitucional, a contratação encontra fundamento nos arts. 6º, 203, 205, 208 e 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. O art. 6º reconhece a alimentação como direito social fundamental, incluído pela Emenda Constitucional nº 64/2010. O art. 203 estabelece a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, destinada à proteção social das pessoas em situação de vulnerabilidade

No âmbito da Política de Assistência Social, a contratação encontra respaldo na **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, que institui a Política Nacional de Assistência Social e organiza o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atribuindo ao Poder Público a responsabilidade pela oferta de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à proteção social, cuja execução pressupõe a garantia de condições adequadas de atendimento, incluindo a oferta de alimentação nos serviços em que esta constitui parte integrante das ações socioassistenciais.

Assim, os cardápios ofertados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social são elaborados por nutricionistas, observando as necessidades nutricionais dos diferentes públicos atendidos, as recomendações dos Guias Alimentares do Ministério da Saúde, as normas sanitárias vigentes e os princípios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Segurança Alimentar e Nutricional, sendo as carnes e derivados componentes essenciais para garantir refeições equilibradas, variadas e nutricionalmente adequadas.

Dessa forma, a aquisição de carnes e derivados mostra-se indispensável para a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG, assegurando a adequada execução dos cardápios planejados pelas nutricionistas, o cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da legislação sanitária vigente e dos princípios da Segurança Alimentar e Nutricional e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Assim, a presente contratação encontra-se plenamente amparada pela legislação vigente, atendendo ao interesse público, às necessidades administrativas da Secretaria demandante e aos princípios que regem as contratações públicas, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população usuária da política de assistência social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento parcelado e contínuo de gêneros alimentícios perecíveis, do tipo **carnes e derivados**, destinados ao atendimento das demandas das unidades, equipamentos e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A solução foi definida com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a natureza contínua do consumo, a perecibilidade dos produtos, a diversidade de cortes e derivados utilizados na composição dos cardápios e a necessidade de abastecimento regular das unidades socioassistenciais, de modo a assegurar a continuidade dos serviços e das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

A contratação de fornecedores especializados proporciona maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade, à procedência e à regularidade do fornecimento, assegurando que as carnes e derivados atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, às exigências da legislação sanitária e às normas de inspeção aplicáveis aos produtos de origem animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Os produtos deverão apresentar adequada identificação, rotulagem, rastreabilidade, prazo de validade compatível com o período de consumo, acondicionamento apropriado, integridade das embalagens e transporte em condições adequadas de higiene e temperatura, preservando suas características higiênico-sanitárias, nutricionais e sensoriais até o momento da entrega nas unidades destinatárias.

A contratação possibilitará, ainda, maior controle da execução contratual, permitindo o acompanhamento da qualidade dos produtos fornecidos, a fiscalização das condições de transporte, conservação e armazenamento, bem como a rejeição e a substituição imediata dos itens que apresentem inconformidades, alterações, inadequações sanitárias ou descumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo à continuidade do abastecimento das unidades atendidas.

O fornecimento parcelado constitui a solução técnica e operacionalmente mais adequada, considerando a elevada perecibilidade das carnes e derivados, a necessidade de manutenção da cadeia do frio, a capacidade limitada de armazenamento de algumas unidades consumidoras e a variação do consumo conforme o número e o perfil dos usuários atendidos, os cardápios planejados e as atividades desenvolvidas pelos serviços socioassistenciais.

Essa sistemática possibilita a realização de entregas periódicas, programadas de acordo com cronograma e solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contribuindo para a redução de perdas e desperdícios, a preservação da qualidade dos alimentos, a adequada gestão dos estoques e o abastecimento contínuo das unidades.

A contratação possibilitará a continuidade da oferta de refeições e lanches aos usuários dos serviços socioassistenciais, contribuindo para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional, para a efetivação do Direito Humano à Alimentação Adequada e para o adequado funcionamento das unidades e dos equipamentos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A disponibilidade regular de carnes e derivados é importante para a execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a oferta de refeições equilibradas, diversificadas e compatíveis com as necessidades dos diferentes públicos atendidos, entre os quais crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, famílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoas acolhidas institucionalmente.

A utilização da modalidade **Pregão Eletrônico** mostra-se adequada para a presente contratação por se tratar da aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a isonomia, a celeridade processual, a eficiência administrativa e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Da mesma forma, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** revela-se compatível com as características da contratação, uma vez que permite a realização das aquisições conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, racionalização das aquisições, otimização da aplicação dos recursos públicos, adequação à capacidade de armazenamento das unidades e redução dos riscos de desabastecimento e de perdas decorrentes da perecibilidade dos produtos.

A solução proposta contempla mecanismos de controle de qualidade durante toda a execução contratual, incluindo a conferência das especificações técnicas, das quantidades e dos prazos de entrega; a verificação das condições de transporte e conservação; a avaliação da temperatura dos produtos, quando aplicável; a inspeção da rotulagem, das embalagens, dos prazos de validade e da integridade dos alimentos; e a verificação da conformidade com a legislação sanitária vigente.

O recebimento dos produtos ficará condicionado à comprovação de que se encontram próprios para o consumo, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, podendo a Administração recusar total ou parcialmente os itens entregues em desacordo com as especificações.

Dessa forma, a solução adotada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e tecnicamente adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG, assegurando o fornecimento contínuo, regular e seguro de carnes e derivados, a adequada execução dos cardápios elaborados pelo Departamento de Nutrição e a continuidade dos serviços socioassistenciais.

A contratação contribuirá para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários atendidos, em conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Sistema Único de Assistência Social e do Direito Humano à Alimentação Adequada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de aceitação do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- a) A(s) empresa (s) contratada (s) obriga (m) -se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital., salvo em casos de solicitação de substituição de marcas devido à inadequações de qualidade, solicitadas pelo Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social.
- b) Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões de qualidade estabelecidos para o produto licitado, em veículos especialmente autorizados para esta finalidade.
- c) Os produtos devem ser entregues em perfeito estado de conservação, sem a presença de fungos, contaminação bacteriana, podridão, amassamentos ou partes que inviabilizem o consumo humano.
- d) Os produtos devem apresentar no ato da entrega validade de acordo com o descrito para cada item, e embalagem com as devidas certificações exigidas.

4.2. 4 Forma de execução e entrega dos produtos

- a) A entrega dos produtos deverá ser realizada nos seguintes endereços:
 - Padaria Escola, localizado à Rua Dois de Outubro, 210, bairro Vila Maquiné;
 - UAI Crianças, localizada à Rua Bom Jesus, 563, bairro Centro;
 - UAI Adolescentes, localizada à Rua Alfredo de Moraes, 143, bairro Santana;
 - UAI Adultos, localizada à Rua das Margaridas, 68, bairro Jardim dos Inconfidentes;
- b) As entregas deverão ser realizadas no horário de 7 às 11h ou de 13 às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de acordo com o solicitado pelo Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social. Caso ocorra mudança dos endereços acima relacionados, os fornecedores serão comunicados com prazo mínimo de 4 dias anterior à entrega
- c) As entregas serão parceladas, em frequência mensal, de acordo com as necessidades do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social.
- d) As entregas deverão ser realizadas em até 5 dias úteis após o envio da Autorização de Fornecimento ao e-mail do fornecedor, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a manutenção de endereço eletrônico atualizado.
- e) No ato da entrega, o fornecedor deverá estar munido da Nota Fiscal e cópia da Autorização de Fornecimento correspondente para conferência.
- f) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.
- g) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela qualidade e segurança dos produtos entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- h) Os fornecedores são totalmente responsáveis pela entrega dos produtos nos locais indicados, e, em nenhuma hipótese, poderão repassar para a estrutura da Prefeitura de Mariana, a obrigação de retirar os produtos em local indicado pela empresa.
- i) Os fornecedores são totalmente responsáveis por manter funcionários para realizar carga e descarga dos produtos, e, em nenhuma hipótese, poderá repassar para a estrutura da Prefeitura de Mariana, a obrigação de carga e descarga.
- j) Em caso de inadequação dos produtos, estes serão devolvidos à empresa, e as notas fiscais relacionadas ao pedido somente serão repassadas ao setor de contabilidade após finalização da entrega dos produtos em condições adequadas.

4.3. Documentação e certificações exigidas

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante apresentação de documentos relativos a:

4.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cartão CNPJ.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração relativa ao objeto e administradores, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, ou a última alteração consolidada, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. Habilitação Fiscal:

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante.
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

4.3.3. Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o objeto específico desta contratação.

- a) Atestado Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de ATESTADO (S) fornecido (s) por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa/ pessoa física já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação. Obs.) O (s) atestado (s) deverá (ão) estar necessariamente em nome do licitante.
- b) Os licitantes deverão apresentar Alvará Sanitário válido ou documento equivalente.
- c) Para todos os itens, será necessário apresentar comprovação de que o produto ofertado possui registro de SIM, SIF/DIPOA ou IMA - por meio de declaração com foto do produto destacando o selo ou documento similar que comprove o registro do produto.

4.3.4. Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.
- b) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pelo Juízo Falimentar e/ou Plano de Recuperação deferido, na qual fique demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar dos procedimentos licitatórios.

4.3.5. Declarações

- a) Declaração de que a empresa atende aos requisitos de regularidade fiscal.
- b) Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- e) Declaração de que as propostas econômicas da empresa compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração de que o licitante dispõe de condições técnicas e operacionais para realizar o transporte dos produtos em veículos dotados de sistema de refrigeração adequado, garantindo a manutenção ininterrupta da cadeia de frio, em conformidade com a legislação sanitária vigente, de forma a preservar as temperaturas de conservação recomendadas, a integridade, a qualidade, a inocuidade e as características físico-químicas, microbiológicas e sensoriais dos produtos durante todo o transporte até o local de entrega.
- g) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.4. Amostra

- a) A critério do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social poderá ser solicitada amostra. Nos casos em que o Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social julgar necessário, os fornecedores deverão enviar amostra do produto em 2 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação de amostra para o endereço: Padaria Escola, localizado à Rua Dois de Outubro, 210, bairro Vila Maquiné, Mariana; no horário de 8 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- b) As amostras serão analisadas dentro das especificações, devendo atender às exigências descritas para cada item. Caso a amostra não atenda a qualidade especificada será realizada análise do prospecto de especificação de amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório.
- c) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações dos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência.
- d) Caso o Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social decida por analisar amostras, todos os fornecedores serão comunicados. A análise das amostras será realizada por uma comissão formada pelos funcionários técnicos do Departamento de Nutrição da Secretaria de Assistência Social. As amostras e ou prospecto aprovados poderão ficar retidos no referido Departamento para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor. As carnes passarão por processo de cocção para avaliação do percentual de gordura e sabor característico, não sendo possível então, devolução do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

após análise das amostras. Haverá registro fotográfico do produto antes da abertura da embalagem, durante e após o processo de cocção para análise e comprovação da análise das amostras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.3. CRITÉRIO PARA ORDEM DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

5.3.1. O contrato obtido pós homologação dos resultados não obriga a Administração Pública a aquisição do quantitativo total, sendo mera a expectativa quanto as quantidades relativas às demandas dos serviços vinculados à SEMAS.

5.3.2. A execução do serviço deverá ser feita de acordo com as quantidades, características, especificações, condições estabelecidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

5.3.3. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, sendo a execução integral de responsabilidade da empresa contratada, salvo autorização expressa e formal da Administração, em casos excepcionais.

5.3.4. A empresa contratada responderá civil, administrativa e criminalmente por quaisquer danos causados à Administração ou aos consumidores finais decorrentes de irregularidades no fornecimento dos itens contratados.

5.3.5. O Município não se obriga a adquirir o valor total da contratação, sendo a remuneração vinculada exclusivamente às demandas efetivamente solicitadas e entregues.

5.3.6. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência e no edital.

5.4. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

5.4.1. A contratada é responsável por garantir a qualidade dos produtos, respeitando a validade mínima exigida no edital, assim como deverá repor itens que forem entregues com embalagem danificada, ou com aspecto que caracterize o produto como impróprio para uso.

5.4.2. O prazo de garantia será de 15 dias, contados da data de recebimento do produto.

5.4.3. Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 24 horas, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, podendo sofrer sanções contratuais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.4.4. A (s) empresa (s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Pregão no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

5.4.5. Atender às solicitações das Secretarias, que porventura ocorram quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas.

5.4.6. Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação exigidas, principalmente no que diz respeito à sua regularidade fiscal.

5.4.7. Acatar a todas as determinações contidas no presente Edital e em seus anexos, bem como as demais repassadas pela Secretaria para o bom andamento do contrato.

5.4.8. Prestar os serviços na forma estabelecida pelo contrato de serviço e pelas normas estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.4.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros decorrentes de falhas na execução do contrato.

5.4.10. Acompanhar e controlar o saldo de sua respectiva cota de serviço devendo informar por escrito e de imediato à Secretaria solicitante o alcance do limite contratual, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.4.11. Facilitar e acompanhar as possíveis avaliações a serem realizadas pela Secretaria solicitante, facilitando todo e qualquer acesso para a sua realização.

5.4.12. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante.

5.4.13. Assumir todas as despesas decorrentes dos serviços prestados.

5.4.14. Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato.

5.4.15. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição de quaisquer serviços recusados pela Secretaria, nos termos do Edital.

5.4.16. Manter todas as condições exigidas na fase de habilitação para a licitação.

5.4.17. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos insumos.

5.4.18. Comunicar às Secretarias, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

5.4.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.4.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Processo.

5.4.21. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto deste certame, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria.

5.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.5.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

5.5.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência.

5.5.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta.

5.5.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone ou e-mail da emissão da mesma.

5.5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

5.5.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos.

5.5.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.5.9. O Município não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.3. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O município de Mariana exercerá a fiscalização de contrato através da servidora Natália de Freitas Tavares, matrícula 30871, CPF 134.091.526-01, endereço de e-mail nutrição.sedesc@mariana.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:

- a) Orientar a CONTRATADA acerca da correta entrega dos materiais, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas estabelecidas para carga e descarga de materiais, locais e horários de recebimento, bem como demais condições exigidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Manter atualizados os registros relativos às entregas efetuadas, com indicação dos quantitativos recebidos, prazos e eventuais ocorrências.
- d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando falhas detectadas e comunicando formalmente à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.
- e) Rejeitar, caso estejam inadequados, em desacordo com as especificações ou apresentem irregularidades, os materiais fornecidos pela CONTRATADA.
- f) Notificar a CONTRATADA para reparar, substituir ou recolher, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações.
- g) Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas em caso de persistência da irregularidade.
- h) Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, dentro de suas competências.
- i) Analisar e decidir, após comunicação formal da CONTRATADA, sobre eventuais inconsistências em relação às normas técnicas e legislação vigente aplicáveis aos produtos fornecidos.
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal/fatura e a conformidade do fornecimento com as condições, preços e prazos estabelecidos neste contrato.
- k) Receber provisoriamente os materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da CONTRATADA, procedendo ao recebimento definitivo após a verificação da conformidade.
- l) Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, normas aplicáveis ao contrato e sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

6.2. REAJUSTE CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.2.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, e nos termos do § 3º do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Acórdão TCU nº 1587/2023 – Plenário, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

6.2.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

6.2.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

6.2.4. O Reajuste somente será aplicado a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

6.3. REEQUILIBRIO CONTRATUAL:

6.3.1. Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

6.3.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

6.4. SANÇÕES:

6.4.1. Pela inexecução total ou parcial ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, as empresas credenciadas, às seguintes penalidades:

6.4.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

6.4.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;

b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;

c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;

d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão; Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.

6.4.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21.

6.4.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.4.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

6.4.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

6.4.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.4.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

6.4.8- As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

7. CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Mariana no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da (s) Nota (s) fiscal (is) correspondentes ao fornecimento, acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO

Nos termos do art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a vedação à participação de empresas em consórcio em razão da simplicidade do objeto. Trata-se de serviço padronizável, comum no mercado e amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte de forma.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação será realizada em momento oportuno pelo Setor responsável da Prefeitura de Mariana, MG, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa CGM nº 01/2021 do Município de Mariana, a realização da estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de preços de mercado, utilizando critérios técnicos e fontes diversas, conforme permitido pela legislação considerando:

- I. Consultas em bases oficiais e referências públicas de preços praticados por entes públicos em Contratações similares;
- II. Dados atualizados e compatíveis com as especificações do objeto, em conformidade com os critérios de representatividade, consistência e razoabilidade exigidos pela norma municipal.
- III.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 08.244.0019.2175 – Manutenção das Atividades da Padaria Escola

Ficha 210 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.243.0019.2401 – CRIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ficha 193 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.241.0019.2314 – Recria Vida – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo

Ficha 191 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte : 1.500.000.0000 Recurso Próprio

- 08.243.0025.2402 – Manutenção da Proteção Social Especial

Ficha 197 – 3.3.90.30 – Material de Consumo Fontes : 1.500.000.0000 Recurso Próprio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

1.660.000.0000 Recurso do Fundo Nacional de Assistência

Social - FNAS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: não se aplica

11. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

A presente contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, visando à futura e eventual aquisição de carnes e derivados para atendimento exclusivo das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariana/MG.

A utilização do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidas no instrumento convocatório, favorecendo a competitividade, a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza perecível dos produtos, da necessidade de fornecimento contínuo e parcelado e da variação da demanda das unidades socioassistenciais. O SRP permitirá que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços contribuirá para a continuidade do abastecimento, a redução de desperdícios, a adequada gestão dos estoques e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12. ASSINATURAS

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, em epígrafe para constar como anexo ao edital.

Mariana, 3 de julho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Débora Maria Soares de Souza
Nutricionista
Secretaria Municipal de Assistência Social

Juliano Magno Barbosa
Secretário Municipal de Assistência Social

Aprovamos o presente Termo de Referência, bem como estamos de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo II – Modelo de declaração conjunta sobre atendimento às

Condições de participação

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

Prezados senhores,

A empresa _____, inscrita no cnpj sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) sr. (a) _____ inscrito (a) no cpf sob o nº _____, e portador(a) da carteira de identidade nº _____, declara, sob as penalidades da lei,:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital, no termo de referência e em seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art. 9º da lei federal 14.133/2021.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento fiscal

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

Prezados senhores,

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., s.a., etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende às condições legais para participar do presente certame, destinado exclusivamente a ME/EPP, não incidindo nas vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, ainda, que não celebrei, no ano-calendário da presente licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

Observações:

Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda às condições legais para participação exclusiva neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A ausência desta declaração ou a prestação de declaração incompatível com a realidade jurídica e fática da licitante poderá impedir sua participação no certame e ensejar a apuração das responsabilidades cabíveis.

Atenciosamente,

Local e data.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Anexo IV– Modelo de declaração conjunta
--

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

1-Declaramos para os devidos fins de direito, que inexistente fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração pública.

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

3- Declaramos, sob as penalidades da lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4- Declaramos para fins de participação no certame em epígrafe, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV do art.63 da lei 14.133/2021

5- Declaramos sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados para este processo são autênticos e íntegros, condizentes com o documento original sob pena de falsidade ideológica.

..... de de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
--

Processo licitatório nº 197/2026

Pregão eletrônico nº 018/2026

Registro de preço nº 012/2026

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço completo: _____ telefone/e-mail: _____

Forma que os preços deverão ser apresentados:

Conforme Anexo I do Edital.

O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário

Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

Local de entrega: conforme edital e termo de referência.

Prazo de validade da proposta: conforme edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Prazo de garantia do produto ofertado: conforme edital e termo de referência.

Declaramos ainda, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preços nº ____/____.

Processo nº 0xx/2026

Pregão eletrônico nº 0xx/2026

Validade: _____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, a Secretaria Municipal de _____, da Prefeitura Municipal de Mariana MG, neste ato representado pelo(a) prefeito municipal _____ e do secretário(a) sr(a). _____, nos Termos do art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal N11.812/2024, Decreto Municipal 11.833/2024 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº xx/2026 para Registro de Preços resolve** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário _____ (EMPRESA), localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

Cláusula 1ª - Do Objeto: _____

O objeto do fornecimento são os produtos/serviços constantes do termo de referência, o qual é parte integrante desta ata de registro de preços.

1.1 - Os quantitativos estabelecidos no termo de referência são estimados e servem como referência, podendo o Município de Mariana MG adquiri-los em conformidade com suas necessidades, não havendo a obrigatoriedade de consumo “in totum”.

Cláusula 2ª - Da validade do Registro de Preços

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, à critério da administração, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos da lei 14.133/2021 e do **art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024**

2.2 - Nos termos do art. 83 da lei federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município de Mariana não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da lei federal 14.133/2021, a presente ata de registro de preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos e entidades da administração pública, que não participaram da licitação a qual terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

- I) O Órgão ou a entidade não participante interessada em aderir a ARP deverá encaminhar ao Órgão ou à entidade gerenciadora o pedido formal de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir.
- II) Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- III) A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- IV) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo previsto poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ARP.
- V) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.
- II) as aquisições a que se refere o item anterior não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Cláusula 4ª - DO PREÇO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registro de preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão nº **xx/2026**

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº ____/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no pregão nº ____/2026 pelas empresas detentoras da presente ata, as quais também a integram.

4.4- O valor total estimado desta Ata é de R\$....., sendo efetuado pagamento de acordo com o fornecimento/ a prestação de serviço, reservando o direito de a administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista:

Item	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Global

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da Contratante de contratar ou não a totalidade dos serviços licitados constante no Pregão nº xx/2025 Registro de Preço, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme disposição legal.

4.5 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria;
- c) Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal específico da matéria.

4.5.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

I- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II- Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 5º do art. 26 do Decreto Municipal nº 11.833/2024

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

IV- Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 30, do Decreto Municipal 11.833/2024.

4.5.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I- Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, nos termos definidos em regulamento municipal específico da matéria.

II- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

III- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 6º do art. 17 do Decreto Municipal.

IV- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

V- Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no item I, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VI- O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3 A alteração dos preços deverá ser divulgada nos meios oficiais nos termos do art.18 do Decreto Municipal 11.833/2024.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do município de Mariana MG no prazo de 30(trinta) dias corridos após a data do recebimento do objeto e da (s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo termo de recebimento definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 6.3.3 da presente ata de registro de preços.

5.2 - Para efeito de pagamento, a detentora dos preços registrados deverá emitir nota fiscal onde conste os dados bancários, assim como apresentar as certidões negativas de débito perante a fazenda pública federal, estadual e municipal, além daquelas relativas ao FGTS e Débitos Trabalhistas – CNDT

5.2.1 - Na hipótese de constar pendência de débito para emissão de algumas das certidões, será a detentora dos preços registrados notificada para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das penalidades previstas no item **15 – das sanções administrativas do edital**, podendo o município de Mariana MG, nesse caso, convocar as demais licitantes para o fornecimento do objeto, observando a ordem de classificação, os requisitos de habilitação e desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

5.2.2 - Caso o convocado não atenda as condições descritas no item anterior, o município de Mariana MG convocará as demais licitantes classificadas, procedendo-se a mesma análise e negociação. Não havendo êxito na negociação, as licitantes classificadas serão liberadas do compromisso e o registro de preço cancelado.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (tx/30)$$

Em = $(i \times n / 100) \times vp$, onde:

I = índice de atualização financeira;

Tx = percentual da taxa de juros de mora mensal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = valor da parcela em atraso.

5.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

5-5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atendimento da Secretaria de correrão à conta da seguinte classificação orçamentária. Caso outro órgão/Secretaria solicite o serviço correção por conta de sua dotação a apresentar:

Cláusula 6ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O objeto da presente licitação será fiscalizado por pessoas designadas pela (s) secretaria(s) demandante(s), a(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pela conferência e controle do serviço.

6.2- A detentora da presente ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata.

A) Todos os itens/serviços objeto dessa licitação deve ser prestados e entregues em conformidade com as exigências e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência e seus anexos, independentemente da sua transcrição neste instrumento.

B) A prestação do serviço será parcelada e deverá ser feita sempre que solicitado pela Secretaria requisitante.

Da garantia:

6.2.1- A GARANTIA referente ao objeto do presente termo serão prestadas pela contratada, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e seus anexos sem exclusão das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor;

6.2.2 O prazo de garantia será de 15 dias, contados da data de recebimento do produto.

6.3 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela gestora, as quais ficarão responsáveis pela conferência e controle da mercadoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.3.1 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140, II) “a” e “b”, da Lei Federal 14.133/2021.

6.3.2 - Por ocasião da entrega, a detentora dos preços registrados deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do registro geral (RG) do servidor do setor requisitante responsável pelo recebimento.

6.3.3 - Após o recebimento do objeto, o órgão gerenciador terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para verificar o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.3.4 - Constatadas irregularidades no objeto, o município de Mariana através do órgão gerenciador poderá:

A) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.1) Na hipótese de substituição, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contados após notificação por escrito do órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado;

B) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou o cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.1) Na hipótese de complementação, a detentora dos preços registrados deverá fazê-la em conformidade com o item registrado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito órgão gerenciador, mantendo o preço inicialmente registrado

6.3.5 - Quando, durante o prazo de garantia, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a detentora dos preços registrados deverá no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e às suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3.6 - Se a detentora dos preços registrados não substituir os produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, o município de Mariana MG poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a detentora dos preços registrados, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

6.4 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido na forma prevista no **Termo de Referência: Local de entrega dos materiais ou realização dos serviços/ prazo de entrega ou prazo de execução.**

6.4.1 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4.2 - O prazo para retirada da ordem de fornecimento será de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação por parte do Município de Mariana MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

6.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

6.6 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste descrito no edital nº ____/2026 ou nesta ata ou, ainda, infringência do art. 155 da lei federal 14.133/2021, o Município de Mariana MG poderá aplicar, às detentoras da presente ata, sujeitando-se às seguintes penalidades:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.1.2. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas;
- b) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual;
- c) 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual;
- d) 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

7.2. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

7.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

7.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

7.5 - Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

7.6 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.7 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do código civil brasileiro.

7.8 -As importâncias relativas a multas poderão, a critério do Município de Mariana MG, serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

Cláusula 8ª - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO

8.1 - Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor registrado será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (xx/xx/2026) ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

8.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

8.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.4 - O Reajuste será aplicado de ofício pelo gestor ou fiscal do contrato, ou a pedido do interessado mediante requerimento protocolado ao Departamento de documentação e arquivo, sendo o mesmo destinado ao responsável pela gestão do contrato.

8.5 – DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

8.5.1-Para a promoção do reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada, conforme previsão do item 4.5.3 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A) Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 130 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ARP e iniciar outro processo licitatório.

B) Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Contratado será convocado pela Contratante para alteração, por aditamento do contrato.

Cláusula 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I - Descumprimento parcial ou total, sem motivo justificado, por parte do fornecedor, das condições da ARP;

II - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;

III - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos arts. 22, 23 e 24, do Decreto Municipal 11.833/2024.

IV - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

V - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VI - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VII - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

VIII - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

IX - Por ordem judicial.

§ 1º. A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mariana - DOEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

§ 2º. A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preços deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

§ 3º. O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

§ 4º. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções.

§ 5º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cláusula 10ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1 - As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pela secretaria requisitante.

10.1 As entregas serão parceladas conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) requisitante(s) e deverão ser efetuadas no prazo de até após a Autorização de Fornecimento.

10.2 - Os Objetos desta licitação deverão ser entregues conforme disposições constantes no item 4.2 do Termo de Referência.

Cláusula 11ª- DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens especificado no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal requisitante, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os serviços realizados, anteriormente à emissão da Nota;
- c) Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- d) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros na execução do serviço.
- f) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- g) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- h) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
- i) Correrão por conta da Contratada todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
- j) A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
- k) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga do objeto contratado.
- l). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
- m).Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, de forma imediata, contados da sua notificação
- n)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega ou uso dos produtos entregues com defeitos, incorreções, prazo de validade muito próximo, vencido, deformidades, embalados incorretamente, impróprios para o uso humano ou avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana;
- o) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- p) Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do Fiscal e Gestor do Contrato ou pessoa designada por este, bem como comunicar imediatamente, por intermédio do Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

ou Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;

q) Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

r) Substituir o material não aceito pela contratante, de forma imediata a partir da ciência da rejeição.

s) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar, através da Secretaria Municipal de, servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através da Secretaria Municipal de....., procederem à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitida pela Contratada encaminhando-as à Tesouraria para devido processamento.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela Contratada, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização desta com a efetiva entrada dos produtos no almoxarifado municipal.

d) Acompanhar e conferir a prestação do serviço;

e) Efetuar os pagamentos a Contratada

f) Prestar informações necessárias, com clareza, à Adjudicatária para a entrega do material licitado

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e as sanções de acordo com legislação vigente;

i) Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

Cláusula 12ª – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1- O presente contrato será acompanhado pelo servidor....., que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Contratado para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

A) - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

B) – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

12.2- A designação do gestor e do fiscal de contrato/ fiscal da ata de registro de preços será formalizada por portaria publicada no Diário do Município, em até 10 (dez) dias úteis contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciados, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor ou empregado público destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento da licitação.

Cláusula 13ª – DA PROTEÇÃO A DADOS SENSÍVEIS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI 13.709/2018)

13.1. A detentora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

13.2. A detentora obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

13.3. A detentora deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

13.4. A detentora não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

13.5. A detentora não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita do município de mariana mg, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

13.5.1. A detentora obriga-se a fornecer somente as informações, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento.

13.6. A detentora fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão da presente ata, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

13.7. À detentora não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

13.8. A detentora deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

13.9. A detentora deverá notificar, imediatamente, a contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9.1. A notificação não eximirá a detentora das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.10. A detentora que descumprir os termos da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento, ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo causado, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

13.11. O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente cláusula permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a detentora e o município de Mariana MG, bem como, entre a detentora e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

13.11.1. A detentora ficará obrigada a manter canais abertos para comunicação com o município de Mariana MG para os assuntos pertinentes à aplicação da lei nº 11.709/2018 e suas alterações/regulamentações posteriores, mesmo após o término da vigência da presente ata.

13.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a detentora a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

Cláusula 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta ata, o edital do pregão nº ____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o anexo I – termo de referência, bem como as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3- Nos termos do Decreto nº 9.822 de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual/ ARP a ser firmada em razão da presente licitação.

14.4 - Fica eleito o foro desta comarca do município de Mariana MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Xxxxxx, _____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (31)3557 9055
licitacaoprefeiturademariana@gmail.com

Ordenador de despesas
Secretaria detentora da ata de registro de preços

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:

Cpf:

nome:

cpf:

Visto procuradoria